



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS BELO JARDIM**

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018, DE CONCESSÃO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CANTINA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS BELO JARDIM E JUCICLEIDE MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA***

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE PERNAMBUCO – IFPE CAMPUS BELO JARDIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 10.767.239/0006-50, sediado na Av. Sebastião Rodrigues da Costa, s/n, São Pedro, cidade de Belo Jardim/PE, CEP 55.155-730, neste ato representado pelo Diretor-Geral Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 104/2013 – IFPE, de 01/02/2013, inscrito no CPF nº 220.780.021-00, portador da Carteira de Identidade nº 697269 – SSP/CE, doravante denominado apenas **CONCEDENTE**, e, do outro lado **JUCICLEIDE MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, domiciliada na Travessa Três, Adauto Guedes, nº 231, Cohab, Tacaimbó-PE, CEP 55.140-000, inscrito no CPF sob nº CPF nº 706.005.994-69, representada pela Sra. **JUCICLEIDE MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, RG nº 9787474 SDS/PE, emissão em 14/09/2018, CPF Nº 706.005.994-69, doravante denominado **CONCESSIONÁRIA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordaram em assinar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, tendo em vista o que consta no Processo nº 23297.014642.2018-41, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo: 1) prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2018 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **22/10/2019 a 22/10/2020**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; e 2) reajustar o seu valor em **7,54 %** (sete vírgula cinquenta e quatro por cento), percentual relativo ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Com o reajuste, o valor mensal do contrato passará de **R\$ 666,67** (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para **R\$ 716,94** (setecentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº. 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram. Passando a nova planilha orçamentária a fazer parte deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, Subseção Judiciária do Caruaru, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Belo Jardim, 21 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO DAS CHAGAS LINO LOPES  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
JUCICLEIDE MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA  
CONCESSIONÁRIA

<b>TESTEMUNHA</b>	<b>TESTEMUNHA</b>
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: